LEI Nº 512, DE 4 DE OUTUBRO DE 1.957.

Autoriza majoração de tarifas telefônicas urbanas e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Emprêsa Telefônica Paulista autorizada a majorar as tarifas telefônicas vigentes, a partir da data do início da instalação de mais 500 (quinhentos) aparêlhos novos automáticos, dentro dos limites máximos seguintes:

SERVIÇO AUTOMÁTICO

a) - Residências particulares - Cr $ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros)

b) - Profissões liberais - Cr $ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeir s)

c) - Comércio, Indústria e outras classes de assinantes - Cr $ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros)

d) - Rurais - Cr $ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros)

e) - Para os estabelecimentos hospitalares de assistência gratuita, estabelecimentos oficiais de ensino, saúde pública e polícia, os telefônes de responsabilidade da Prefeitura, de repartições estaduais de assistência a lavoura, excetuados os gratuitos- Cr $ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Artigo 2º - Nas mesmas condições do artigo 1º fica a Companhia autorizada a cobrar as taxas de instalações, na parte ou zona servida por ca os aéreos, dentro da zona respectiva:

1) - Para cada linha instalada, para qualquer classe de assinantes - Cr $ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

2) - Para cada instalação interna - Cr $ 300,00 (trezentos cruzeiros).

3) - Para mudança de aparelho de um para outro edifício - Cr $ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

4) - Para mudança de aparelho no mesmo edifício - Cr $ 100,00 (cem cruzeiros).

Artigo 3º - Se dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do início da instalação dos novos aparelhos, não estiverem atendidos os pedidos de novas instalações, até o limite de 500 aparelhos, ficarão sem efeito os aumentos autorizados por esta lei.

LEI Nº 512, DE 4 DE OUTUBRO DE 1.957

continuação - fls.2 -

- -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 4 de outubro de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 4 de outubro de 1.957.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo